



3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912461265, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA		
CNPJ/MF: 10.331.797/0001-63	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: CISAB ZONA DA MATA		
Endereço: R JOSE DOS SANTOS 275 CENTRO		
Cidade: VICOSA	UF: MG	CEP: 36.570-135
Endereço Eletrônico: secretaria@cisab.com.br	Telefone: (31) 3891-5636	
Representante Legal: IOLANDA DE SENA GONÇALVES		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 13706732 SSP MG	CPF: 063.125.446-30

CONTRATADA:

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS	CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09	
Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31255-901
Endereço Eletrônico: mg.contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (14) - 3108.4312	
Representante Legal I: Silvio Prudente de Melo - Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: 27.713.989-2	CPF: 264.239.398-45	
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai - Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: 27.631.325-2 – SSP/SP	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses, de 13/10/2023 até 13/10/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 13/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **2001**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Iolanda de Sena Gonçalves, Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43054432** e o código CRC **CD634EE3**.